



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORANGA CE, conforme as descrições a seguir:
- 1.2. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE I - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAI (A)
01	MESA DE ESCRITÓRIO: AÇO/ FERRO PINTADO/ DE 03 A 04 GAVETAS/ MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UND	6
02	ARMÁRIO: DUAS PORTAS 1,80 X 0,75M/ AÇO.	UND	6
03	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; REVESTIDO EM TECIDO; BASE GIRATÓRIA PRETA; COM CINCO HASTES; SUSTENTADA POR RODÍZIOS; AJUSTE DE ALTURA A GÁS; SEM BRAÇO.	UND	5
04	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COMP. PROF. BANDEJAS 1,98 M 0,92 M 0,40 M 06 COLUNA BANDEJA CAPACIDADE CHAPA 18 CHAPA 22 35 KG BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 5 CM. SAPATA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. 08 PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS SEXTAVADOS POR BANDEJA. COR: CINZA PLATINA.	UND	8
05	LONGARINA: 05 LUGARES/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UND	6
06	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UND	200

LOTE II - BEBEDOURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	BEBEDOURO AGUA GARRAFÃO DE COLUNA SERVE ÁGUA NATURAL E GELADA ACOMODA GARRAFÃO DE 20 LITROS; RESERVATÓRIO DE AGUA COM SERPENTINA EXTERNA; TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE UM ANO.	UND	2

LOTE III - AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	AR CONDICIONADO: APENAS FRIO/ SPLIT MÍNIMO DE 12000BTU.	UND	3







LOTE IV - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAI (A)
01	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO INTEL CORE I3-7100 (3,9GHZ, CACHE DE 3MB; MEMORIA RAM: NO MÍNIMO \$GB, DDR4, 2400MHZ: ARMAZENAMENTO: DISCO RIGIDO (HD) DE 1TB (7200 RPM); DRIVE OPTICO: GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); MONITOR DE 2 1.5 POLEGADAS WIDESCREEN; TECLADO: MULTIMIDIA, PRETO; ESTABILIZADOR: CUBIC 300WATT BIVOLT/115V; PLACA DE VIDEO: INTEL HD GRAPHICS 630 COM MEMORIA GRÁFICA COMPARTILHADA; WIRELESS: DUAL BAND; MANUAL DE INSTALAÇÃO/MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL); 1 (UM) ANO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM REPARO.	UND	6
02	NOTEBOOK; PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO INTEL CORE 15-7200U (2.5 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.1 GHZ, CACHE DE 3MB); MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 4GB, DDR4, 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TB (5400 RPM); DRIVE ÓPTICO: NÃO EXIGIDO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA: LED HD (1366 X 768) DE 14 POLEGADAS, COM ANTIRREFLEXO; PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 620 (PARA PROCESSADORES CORE 15); WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1); TECLADO: EM PORTUGUÊS (BRASIL); BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA DE 65 WATTS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE MANUSEIO EM PORTUGUÊS (BRASIL); 1 (UM) ANO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM REPARO.	UND	2

LOTE V - PROJETOR MULTIMÍDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA POWERLITE X24+, COM RESOLUÇÃO XGA E BRILHO DE 3500 LUMENS, PARA PROJEÇÕES MAIS CLARAS E VIBRANTES, MESMO EM AMBIENTES ILUMINADOS. CONECTIVIDADE SEM FIO ATRAVÉS DE ADAPTADOR INCLUÍDO, PERMITINDO COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES DIRETAMENTE AO PROJETOR. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11B, IEEE 802.11G E IEEE802.11N COM TAXA DE 130 MBPS. APLICATIVO IPROJECTION QUE PERMITE PROJETAR E CONTROLAR O PROJETOR DESDE TABLETS OU SMARTPHONES USANDO ESTE APLICATIVO GRATUITO. TECNOLOGIA 3LCD QUE PROPORCIONA VALORES IDÊNTICOS DE BRILHO EM BRANCO E EM CORES, GARANTINDO PROJEÇÕES COM CORES MAIS NATURAIS E VIBRANTES. RESOLUÇÃO XGA DE 1024 X 768 PIXELS QUE PERMITE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO MESMO DE PEQUENOS CARACTERES. DISPÕE DE 1 PORTA HDMI PERMITINDO CONECTAR DIVERSOS EQUIPAMENTOS E GERAR IMAGENS DE ALTA QUALIDADE. VISUALIZE E CONTROLE SUA APRESENTAÇÃO CONECTANDO O PROJETOR AO COMPUTADOR ATRAVÉS DO CABO USB. LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO QUE DURA ATÉ 6.000 HORAS (MODO ECONÔMICO), PERMITINDO CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MUITO MAIS BAIXOS. CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO MENU, MODO DE COR, PAGE UP / PAGE DOWN, ENTRE OUTROS. ()	UND	3

LOTE V - BALANÇA DIGITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 150KG; - DESCRIÇÃO: VISOR DIGITAL; FEITO EM VIDRO TEMPERADO; PÉS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE DE ATÉ 150KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	40







LOTE VI - TENDA COM COBERTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	TENDA COM COBERTURA: EM NYLON, ESTRUTURA DOBRÁVEL COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, TAMANHO 3X3 MTS	UND	5

LOTE VII - APARELHO CELULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. TOTAL (A)
01	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE, DUAL CHIP, PROCESSADOR SNAPDRAGON 625 OU SUPERIOR, BATERIA: 3.000 MAH OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA 32GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 3GB, CÂMERA MÍNIMA DE 13MP, TELA MÍNIMA DE 5.0".	UND	5

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município.
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

 A contratação justifica-se devido à necessidade de equipamentos novos para um melhor atendimento as necessidades dos servidores e usuários.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. Na fase de planejamento da aquisição, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTES. Neste sentido, do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização dos vários LOTES proveria mais eficiência na efetividade da aquisição, uma vez que, existe semelhanças nos itens inseridos em cada lote, visando tão somente assegurar a fiscalização segura da contratação. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da aquisição, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

4. DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 4.2. Com base no art. 6°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação







orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca, valor unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 5.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.
- 5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7. DO LOCAL PARA ENTREGAO DO OBJETO LICITADO

- 7.1. O local da entrega do objeto solicitado, será feito no Município de Poranga. O prazo para a entrega do objeto deverá ocorrer conforme ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria contratante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.







- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 9.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 9.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO







- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Poranga - CE, 03 de novembro de 2020

José Wilton Sales de Sousa

Secretário do Trabalho e Assistência Social







ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____._/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORANGA - CE.

LOTE	- 3			

Item	Descrição	Und.	Qtde. Total (A)	Marca	V. Unit.	V. Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
	···					
	VALOR TOTA	AL				

Valor total do LOTE R\$	(

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA EMPRESA:			
Proponente (Razão Social):	Endereço Comerci	ial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente	
Fone/Fax:	E-mail:		

DADOS DO RESPONSÁVEL P	ARA ASSINATURA DE CONTRA	ATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO		QUE FAZEM EN COM A EMPRES					
DECLARA.							
o municí		PORANGA, pessoa , com sede					
		, neste ato re	presentado (a) pelo (a	a) Secretário	(a) de	
o Sr (a)		, inscrita (o) no CPF Nº		,	doravante d	enominado
		i, no final assinado, e c					
cidade de _		_, Estado do	à Rua/Av		n.° Bair	ro,	inscrita no
		, representada p final assinada, dorava					
Processo Li que preceit	citatório ua a Le	o nº/2020 ei n.º 10.520, de 17/0 endo-se os Contratant	modalidade 7/2002 e Le	Pregão I ei Fede	Eletrônico, e ral nº 8.666	m conformi 5/93 e suas	dade com o alterações
1.1 - Pr	ocesso (17/07/	IRA - DO FUNDAMEN' de Licitação, na moda /2002 - Lei que Regu iariamente.	lidade Pregã				
CLÁUSULA	SEGUN	DA - DO OBJETO					
		UISIÇÃO DE					
3.1 - 0 valo 3.2 - No va fornecimen outros cust Prefeitura l	total de lor acim to do ol os decor Junicipa	IRA - DO VALOR CON este Contrato é de R\$ _ na estipulado já estão bjeto licitado, como in rrentes do cumprimer al de Poranga - Ceará; ontratados serão forne	inclusas tod npostos, taxa nto das obrig	as as des is, encarg ações ass	spesas, diret gos, seguros sumidas, sen	, impostos e	quaisquer
		LOTE					
Item		Especificação	Qtde.	Und.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.							
		Val	or Total				

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS







5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4° da Lei n° 10.520 e suas alterações.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.
- 6.3 Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria	XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 8.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 8.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 8.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 8.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 9.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei e as contidas no Edital e seus Anexos. 10.2 O objeto da licitação deverá ser entregue em local determinado pela Contratante, descrita em solicitação e/ou ordem de compra.
- 10.3 A entrega do objeto da licitação deverá ser feita conforme a necessidade e prévia solicitação expedida pelo Setor competente, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 10.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo subitem acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei e as contidas no presente Edital.





- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.6 A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme a proposta de preços da empresa vencedora e se responsabilizará pela entrega dos mesmos, de forma imediata, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação.
- 10.7 O objeto a ser fornecido, deverá ser sempre de boa qualidade e fabricação.
- 10.8 O objeto da licitação deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.
- 10.9 Constatadas irregularidades nos itens, ou seja, no tocante à especificação e qualidade, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.10 Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após a notificação por escrito, e mantido o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 12.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 12.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 12.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.







12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 14.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;







14.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei n^o 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1^o a 4^o , da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante.
- 15.4 O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal n^{o} 8.666/93.
- 15.5 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 16.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Poranga – Ceará, de	de 2020.
-	CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: 01 02	CPF	





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº/2020
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
portador do Documento de Identidade n^{o} , inscrito sob o CPF n^{o} , para fins de participação no referido processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO Nº/2020		
representante legal Sr.(a)	, port	ob o nº, por intermédio de seu tador do Documento de Identidade nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais par empresa; Micro Empresa (ME)	a qualificação como ou Empresa de Pequeno a quaisquer dos impedin	(incluir a condição da Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar nentos do § 4º deste artigo, estando apta a
	Local e Data	

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO



Ata de Registro de Preços nº ____



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/2020
Aos dias do mês de de 2020, na Prefeitura Municipal de Poranga, foi lavrada a presente At de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº/2020 de respectivo resultado homologado em//2020, que vai assinada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão Eletrônico nº/2020.
II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações o no disposto no presente edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. Caberá ao Secretário(a) Ordenador(a) da Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, além das subcláusulas a seguir:

Subcláusula Primeira - Competirá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _______ da Prefeitura Municipal de Poranga, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.







CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.









CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Poranga, depois de atestado a entrega definitiva dos produtos.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e a defesa, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Cometer fraude;
- Comporta-se de modo inidôneo;
- VI. Fazer declaração falsa; ou
- VII. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, aso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos e Entidades da Administração pública por um período de 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda: As multas a que se refere esta cláusula serão obradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, Administrativa ou Judicialmente.

Subcláusula Terceira: Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa do licitante, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Poranga - Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.







SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ______/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ______/2020.

Item	Descrição do Lote	Fornecedores	Preço Registrado
01			
02			
03			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	V. Unit.	V. Total
01						
02						-171-

